



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 041/2022, de 03 de agosto de 2022 de autoria do Executivo Municipal – Alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.252/18 e dá outras providências, visando incluir mais uma classe de progressão de avanços no quadro de cargos e salários do magistério municipal. Atualmente, de acordo com o plano de carreira em vigor, um professor em final de carreira recebe o equivalente a classe “E”, sem perspectiva de promoção, pois essa classe é considerada final de carreira. A alteração beneficia professores que possuem mais de 25 anos de serviço e que ainda não possuem idade para aposentadoria. A progressão do plano de carreira do magistério é de uma aumento de 10% a cada 5 anos de carreira, com a alteração incluímos a classe “F” na tabela.

Parecer Jurídico: Lavrado em 08 de agosto de 2022 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.

Emendas: Não há emendas na presente proposição.

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o conteúdo do Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 08 de agosto de 2022.

MAURI BALBINOT

ARI DE PAULI

CARLOS ALBERTO ZANGRANDE